



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 01 de novembro de 2021, às 09:00 (nove horas).**

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio do Departamento Municipal de Obras, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 01 de novembro de 2021, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 023/2021, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO GERAL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.



3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

**LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO
PIRANGA-MG, CEP 36 480 000**

DATA: 01/11/2021

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 182/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 182/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial' e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**



5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, em uma via, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o Anexo I, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Departamento Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

6.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE o percentual de desconto oferecido em cada lote.

6.3.1 - O Percentual de desconto sobre o catálogo deverá ser ofertado com no máximo uma casa decimal (desprezando-se as demais casas decimais). Ex: 10,5%.



6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço com maior desconto por LOTE, sobre o catálogo de itens constante do Anexo I.**

6.4.1 – O desconto ofertado para determinado lote incidirá sobre cada item do lote, conforme exemplo a seguir:

Lote 1:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
VERGALHÃO/ TELAS/ ARAMES	R\$ 150.000,00	10%

Itens catalogo

Unidade	Especificação	Val. Unitário	Desconto	Valor Final
Unidade	ARAME FARPADO 100MT :	190,00	10%	171,00
Unidade	ARAME FARPADO 500M :	598,67	10%	538,80
Unidade	ARAME FARPADO C/ 250M :	368,33	10%	331,49
Unidade	ARAME FARPADO COM 400M :	591,33	10%	532,19
Unidade	ARAME LISO GALVANIZADO 14 :	118,63	10%	106,76
Unidade	ARAME LISO GALVANIZADO 18 :	33,97	10%	30,57
Unidade	ARAME RECOZIDO 2,77MM :	31,07	10%	27,96
Unidade	aramé recozido torcido 18:	32,33	10%	29,09
Unidade	Tela alambrado 1,8m fio 12:	79,67	10%	71,70
Metro	Tela alambrado 1,8m fio 14 :	43,26	10%	38,93
Metro	TELA GALINHEIRO 1,5 M :	16,63	10%	14,96
Metro	TELA GALINHEIRO 1,80 FIO 18 :	25,00	10%	22,50
Metro	TELA MANGUEIRAO F16 1,50 :	23,33	10%	20,99
Metro	TELA MANGUEIRAO F16 1,80 :	27,67	10%	24,90
Unidade	Vergalhão 1/2 - 12,5 mm - 12 mts:	153,67	10%	138,30
Unidade	VERGALHAO A CA 60 4.2MM X 12M:	22,07	10%	19,86
Unidade	VERGALHAO B CA 60 5.0MM X 12M:	31,67	10%	28,50
Unidade	VERGALHAO C CA 50 1/4 6.3MM X 12M:	43,07	10%	38,76
Unidade	VERGALHAO D CA 50 5/16 8,00MM X 12 M:	64,63	10%	58,16
Unidade	VERGALHAO E CA 50 3/8 10.0MM X 12M:	97,67	10%	87,90

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

6.7 – Os lotes 06,10 e 11 serão exclusivos para participação de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), bem como MEI (Microempreendedor Individual).



6.8 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7.6 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.3 - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

11.5 – A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do instrumento.

12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

14- PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

17.2 – Caso haja efetiva contratação, a indicação da dotação orçamentária será previa a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em



parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 . Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 – DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 18 de outubro de 2021.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Aquisição de material de construção e ferramentas de uso geral para atendimento das demandas municipais e no desenvolvimento das atividades do Departamento Municipal de Obras e demais Departamentos.

2 - ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS QUE COMPÕE O CATÁLOGO:

LOTE 01:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
VERGALHÃO/ TELAS/ ARAMES	R\$ 150.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 1:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	ARAME FARPADO 100MT :	190,00
Unidade	ARAME FARPADO 500M :	598,67
Unidade	ARAME FARPADO C/ 250M :	368,33
Unidade	ARAME FARPADO COM 400M :	591,33
Unidade	ARAME LISO GALVANIZADO 14 :	118,63
Unidade	ARAME LISO GALVANIZADO 18 :	33,97
Unidade	ARAME RECOZIDO 2,77MM :	31,07
Unidade	aramé recozido torcido 18:	32,33
Unidade	Tela alambrado 1,8m fio 12:	79,67
Metro	Tela alambrado 1,8m fio 14 :	43,26
Metro	TELA GALINHEIRO 1,5 M :	16,63
Metro	TELA GALINHEIRO 1,80 FIO 18 :	25,00
Metro	TELA MANGUEIRAO F16 1,50 :	23,33
Metro	TELA MANGUEIRAO F16 1,80 :	27,67
Unidade	Vergalhão 1/2 - 12,5 mm - 12 mts:	153,67
Unidade	VERGALHAO A CA 60 4.2MM X 12M:	22,07
Unidade	VERGALHAO B CA 60 5.0MM X 12M:	31,67
Unidade	VERGALHAO C CA 50 1/4 6.3MM X 12M:	43,07
Unidade	VERGALHAO D CA 50 5/16 8,00MM X 12 M:	64,63
Unidade	VERGALHAO E CA 50 3/8 10.0MM X 12M:	97,67

LOTE 02:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL E ACABAMENTOS	R\$ 600.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 2:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	ACABAMENTO DE FORRO PERFIL EM PVC R U :	29,93
Unidade	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO/COLA RÁPIDO - 20 G : PODE SER UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, NEOPRENE, EVA, VITON ENTRE OUTROS.	9,00
Unidade	AGUARRAS 900ML :	18,97
Metro³	AREIA BARRANCO M3 :	75,00
Metro³	AREIA LAVADA MEDIA - M3 :	89,67
Unidade	ARGAMASSA COLANTE ACIII:	45,60
Unidade	ARGAMASSA EXTERNA ACII:	31,33
Unidade	ARGAMASSA INTER. AC 1:	16,20
Unidade	ARGAMASSA PISO SOB PISO :	45,23
Unidade	ARMARIO PLASTICO 34,5X37,5 :	61,00
Unidade	ARMARIO PLASTICO SOBREPOR 30X37X11CM :	58,33
Unidade	ARMARIO PLASTICO VERSATIL 35,5X30,5 :	59,67
Unidade	BASCULANTE ALUMINIO 40X40 ESAF :	77,33
Unidade	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 ESAF :	91,00
Unidade	Basculante Alumínio 60x60:	111,33
Metro³	BRITA Nº 0: PEDRA BRITADA (BRITA) Nº 0, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 6MM À 11MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRES DE TORRÕES, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS	170,00
Metro³	BRITA Nº 1: PEDRA BRITADA (BRITA) Nº 1, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 11MM À 24MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRES DE TORRÕES, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS	166,67
Metro³	BRITA Nº 2: PEDRA BRITADA (BRITA) Nº 2, FAIXA GRANULOMÉTRICA DE 24MM À 32MM, CONSTITUÍDA DE FRAGMENTOS SÃOS, DURÁVEIS, LIVRES DE TORRÕES, ARGILAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS	168,33
Unidade	CAL CH ADITIVADA SC 15KG:	11,27
Pacote	CAL HIDRATADA 8 KG:	17,30
SC	CIMENTO PORTLAND 50 KG :	35,00
Unidade	COLUNA PARA LAVATÓRIO	88,00
Unidade	ESPACADOR AZULEJO 3 mm :	3,63
Unidade	ESPACADOR AZULEJO 4 mm :	3,63
Unidade	ESPACADOR AZULEJO 5 mm :	3,63
Unidade	ESPUMA PARA FILTRO - ESPONJA FILTRANTE:	5,93
Unidade	LAVATORIO P/COLUNA 470X385:	121,67
Unidade	LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO EM PVC :	6,00
Unidade	LUVA LATEX FOR. M:	7,83
Unidade	LUVA PTA G:	15,63
Unidade	MANGOTE:	6,50
Unidade	MASCARA FILT. CLASSIC:	5,93
Unidade	MASCARA PART P1C/VALVULA:	6,63
Unidade	MASCARA PART P1S/VALVULA:	5,30

Unidade	MASSA CORRIDA 18L:	69,33
Unidade	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6L:	25,17
Unidade	MASSA CORRIDA PVA 1500G:	11,97
Unidade	MASSA CORRIDA PVA 18L:	68,67
Unidade	MASSA PLASTICA CINZA 400G:	13,90
Unidade	Meio-Fio, 0,80m x 0,35m x 0,12m x 0,10m: Meio-fio, medindo 0,80m x 0,35m x 0,12m x 0,10m	27,13
Unidade	PIA GRAN CZ 1,00X0, 56:	253,00
Unidade	PIA GRAN CZ 1,20X0, 56:	313,33
Unidade	PIA GRAN CZ 1,40X0, 56:	461,67
Unidade	PIA INOX 1,00 CONCRETADA:	260,00
Unidade	PIA INOX 1,20 CONCRETADA:	286,67
Unidade	PIA SINTETICA STD GRAN 120 cm X55CM:	208,33
SC	REBOMASSA 17 KG:	6,50
Unidade	REBOQUIT INT. SC 20K :	31,63
Unidade	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS, REBOCOS E CONCRETOS NÃO ARMADOS 18L:	93,00
Unidade	TANQUE PLASTICO 58x52x32 cm:	85,63
Unidade	TANQUE SINT. GRANDE DUPLO 100X51 GE TR AJR:	133,00
Unidade	TANQUE SINT.GRAN.DUPLO N02 110X55 GE TR AJR :	153,33
Unidade	TANQUE SINT SIMPLES 0,54X0,54 CM-BRANCO :	95,33
Unidade	TELHA FIBRO 1100X5MMX2440:	72,57
Unidade	TELHA TRANSLUCIDA 2,44X0, 50X0, 6 :	35,00
Unidade	TELHA UNIVERSAL:	5,18
Unidade	SOLVENTE RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, PRIMER E LIMPEZAS EM GERAL. 900 ml:	17,77
Unidade	TIJOLO 09X19X29:	1,18
Unidade	Tijolo 11x17x29:	1,20
Unidade	VASO SANITARIO :	156,67

LOTE 03:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
MATERIAL HIDRAULICO	R\$ 150.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 3:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	ACAB. VALVULA:	53,47
Unidade	ACAB. VALVULA DESC. CR/BR.:	67,87
Unidade	ADAP. CURTO 20X1/2 SLDA:	1,25
Unidade	ADAP. CURTO 25X3/4 SLDA:	1,32
Unidade	ADAP. CURTO 32 mm X 1':	3,01
Unidade	ADAP. CURTO 40 mm X 1 1/4 SOLD:	6,00
Unidade	ADAP. CURTO 50MMX1 1/2:	6,02
Unidade	ADAP. CURTO 60MMX2 PLAST:	12,46
Unidade	ADAP. PIA LAV, 40MM :	4,43
Unidade	ADAPTADO P/MANG. 1:	1,97
Unidade	ADAPTADO P/MANG. 1/2 :	1,50
Unidade	ADAPTADO P/MANG. 3/4:	1,83
Unidade	ADAPTADOR CX D'ÁGUA 20X1/2:	12,87

Unidade	ADAPTADOR CX DÁGUA 25X3/4 SL :	15,87
Unidade	ADAPTADOR CX DÁGUA 32X1 SL :	22,60
Unidade	ADAPTADOR CX DÁGUA 40X1 1/4 :	28,93
Unidade	ADAPTADOR CX DÁGUA 50X1.1/2 SL :	29,30
Unidade	ADAPTADOR CX DÁGUA 60X2 :	47,63
Unidade	ANEL VEDACAO P/ VASO C/GUIA :	12,23
Unidade	ASPESSOR IRRIG. AR100 1/2X100CM :	24,57
Unidade	ASPESSOR IRRIG. AR 50 1/2X0,50CM :	23,67
Unidade	ASSENTO SANITARIO SOFT:	53,13
Unidade	BASE P/REGISTRO DE GAVETA4509 1/2 :	44,67
Unidade	BASE P/REGISTRO DE GAVETA4509202 3/4 :	45,63
Unidade	BASE P/REGISTRO DE PRESSAO 1/2 :	44,67
Unidade	BASE P/REGISTRO DE PRESSAO 3/4 :	48,00
Unidade	BICO TORNEIRA METAL 1/2 :	3,06
Unidade	BICO TORNEIRA METAL 3/4 :	4,43
Unidade	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2 :	3,83
Unidade	BICO TORNEIRA PLAST. PRETO 1/2 :	1,73
Unidade	BOIA CX DÁGUA 1/2 PLASTICO:	14,00
Unidade	BOIA CX DÁGUA 3/4 PLASTICO:	16,57
Unidade	BOIA DE NIVEL P/ CAIXA D'ÁGUA :	25,60
Unidade	CAIXA 10000 lt POLIETILENO TANQUE C/TAMPA:	6.660,00
Unidade	CAIXA 5000LT POLIETILENO TANQUE COM TAMPA:	3.460,67
Unidade	CAIXA DE DESCARGA :	50,00
Unidade	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO COM CAIXA ACOPLADA:	52,00
Unidade	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT C/TAMPA :	471,00
Unidade	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT C/TAMPA :	1.330,00
Unidade	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT TANQUE C/TAMPA:	1.810,00
Unidade	CAIXA DE POLIETILENO 250LT C/TAMPA :	255,00
Unidade	CAIXA DE POLIETILENO 310LT C/ TAMPA :	263,33
Unidade	CAIXA DE POLIETILENO 500LT C/ TAMPA :	292,17
Unidade	CAIXA SIFONADA 100X100X50:	25,22
Unidade	CAP ESGOTO 100MM:	10,27
Unidade	CAP ESGOTO 150MM:	45,50
Unidade	CAP ESGOTO 200MM:	64,00
Unidade	CAP ESGOTO 40MM :	3,07
Unidade	CAP ESGOTO 50 MM:	5,10
Unidade	CAP ESGOTO 75MM :	8,40
Unidade	CAP ROSCA 20MM:	1,67
Unidade	CAP SOLD 20MM :	1,23
Unidade	CAP SOLD 25MM:	1,47
Unidade	CAP SOLD 32MM :	2,73
Unidade	CAP.SOLD.40MM:	4,52
Unidade	CAP SOLD.50MM:	6,55
Unidade	COLA ADESIVA PVC 17GRS:	3,37
Unidade	COLA ADESIVO PVC 75GRS.:	7,53
Unidade	COLA BRANCA 500 G – ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.:	15,63
Unidade	COLA MASSA 100G :	9,33
Unidade	COLA MASSA 50G :	5,73

Unidade	COLA PVC 175G C/PINCEL:	19,67
Unidade	COLA PVC 850G :	76,50
Unidade	COLA SILIC.ALTA TEMP.POLIST/ORBI. 50G :	9,65
Unidade	COLA SILIC.TRANS.280G :	18,23
Unidade	COLA SILIC.TRANS.50 :	6,43
Unidade	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO 4 PECAS :	669,67
Unidade	CURVA 90 ESG 100MM:	28,00
Unidade	CURVA 90 ESG 40MM :	8,50
Unidade	CURVA 90 ESGOTO 50MM:	11,03
Unidade	Curva 90 esgoto 75mm:	18,00
Unidade	CURVA 90 SOLD 100MM :	82,83
Unidade	CURVA 90 SOLD 20MM :	3,57
Unidade	CURVA 90 SOLD 25MM :	4,58
Unidade	CURVA 90 SOLD 32MM :	10,30
Unidade	CURVA 90 SOLD 40MM :	17,97
Unidade	CURVA 90 SOLD 50MM :	20,23
Unidade	CURVA 90 SOLD 60MM :	49,93
Unidade	CURVA DE 50MM SOLDAVEL :	17,33
Unidade	CURVA DE 60 SOLDAVEL:	48,67
Unidade	ESGUICHO 1/2 P/MANGUEIRA :	8,12
Unidade	ESGUICHO PLAST REVOLVER 1/2 :	18,43
Unidade	FITA VEDA ROSCA 12X10:	2,23
Unidade	FITA VEDA ROSCA 18X10 :	3,33
Unidade	FITA VEDA ROSCA 18X25 :	8,66
Unidade	FITA VEDA ROSCA 18X50:	12,30
Unidade	JOELHO 45 – 40MM ESGOTO:	2,78
Unidade	JOELHO 45 50MM ESGOTO :	5,43
Unidade	JOELHO 45 75MM ESGOTO :	10,03
Unidade	JOELHO 45 DN 100MM ESGOTO PRIMARIO :	11,70
Unidade	JOELHO 90 50MM ESGOTO:	4,40
Unidade	JOELHO 90 50MM SOLD :	7,00
Unidade	JOELHO 90 ANEL 40MM ESGOTO :	5,85
Unidade	JOELHO 90 DN 100MM ESGOTO PRIMARIO:	8,67
Unidade	JOELHO 90 DN 40MM ESGOTO SECUNDARIO :	2,15
Unidade	JOELHO 90 DN 75MM ESGOTO PRIMARIO :	7,97
Unidade	JOELHO 90 VISITA 100X50 :	28,08
Unidade	JOELHO AZUL 20X1/2 :	6,75
Unidade	JOELHO AZUL 25X1/2:	8,05
Unidade	JOELHO AZUL LR CB LATAO 20MM :	6,92
Unidade	JOELHO AZUL LR CB LATAO 25MM :	8,63
Unidade	JOELHO ESG 150X45 :	57,80
Unidade	JOELHO ESG . 200X45:	140,00
Unidade	JOELHO ESG 200X90 :	145,97
Unidade	JOELHO ESGOTO 150X90:	52,47
Unidade	JOELHO ESGOTO 200X45MM:	140,00
Unidade	JOELHO ROSCA 20MM X 1/2:	3,27
Unidade	JOELHO ROSCA 25MM X 3/4:	3,93
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 45 DE 20MM :	1,77
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 45 DE 25MM :	2,58
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 45 DE 32MM :	4,80
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 45 DE 40MM :	6,90
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 45 DE 50MM :	9,13
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 45 DE 60MM :	24,40
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 20MM :	1,30

Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 25MM :	1,68
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 32MM :	2,83
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 40MM :	5,72
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 50MM :	6,17
Unidade	JOELHO SOLDAVEL 90 DE 60MM :	25,47
Unidade	JOELHO SOLD. LR 90 – 20MMX1/2:	2,77
Unidade	JOELHO SOLD.LR 90 – 25MMX1/2 REDUÇÃO:	3,40
Unidade	JOELHO SOLD. LR 90 25MMX3/4:	3,35
Unidade	JUNÇÃO ESGOTO 100MM:	26,97
Unidade	JUNÇÃO ESGOTO 45X40 MM:	6,16
Unidade	JUNÇÃO ESGOTO 45X50 MM:	12,63
Unidade	JUNÇÃO ESGOTO 45X75 MM:	24,13
Unidade	JUNCAO ESG SIMP. 100X40MM :	21,67
Unidade	JUNCAO ESG SIMP. 100X50MM :	20,77
Unidade	JUNCAO ESG SIMP. 100X75MM :	27,87
Unidade	JUNCAO ESG SIMP. 75X50MM :	18,10
Unidade	KIT COPASA 1/2 COMPL (NOVO COPASA CHAO) :	140,00
Unidade	KIT P/ BANH.CAX ALUMINIO :	85,33
Unidade	LUVA 50MM SOLD :	5,95
Unidade	LUVA 5 FIOS C/PIGM :	6,13
Unidade	LUVA 60MM SOLD :	18,67
Unidade	LUVA AZUL 20MM:	6,08
Unidade	LUVA AZUL 25MM :	7,07
Unidade	LUVA AZUL 25X1/2:	8,10
Unidade	LUVA CORRER ESG 100MM :	22,77
Unidade	LUVA CORRER ESG 150MM :	55,97
Unidade	LUVA CORRER SOLD.20MM:	13,83
Unidade	LUVA CORRER SOLD.25MM:	17,45
Unidade	LUVA CORRER SOLD.50MM:	19,00
Unidade	LUVA DE CORRER 57MM:	32,67
Unidade	LUVA DE CORRER DE 60MM COM PRESSÃO.:	37,67
Par	LUVA DE RASPA CANO CURTO:	16,70
Unidade	LUVA ESG 150MM:	36,83
Unidade	LUVA ESG 200MM :	51,67
Unidade	LUVA ESG 75MM :	8,47
Unidade	LUVA ESGOTO 100MM:	10,00
Unidade	LUVA ESGOTO 50MM:	4,80
Unidade	LUVA PVC FOR.46CM :	31,67
Unidade	LUVA RASPA CANO LONGO 20CM:	20,63
Unidade	LUVA REDUCAO 1X3/4 ROSCA :	4,73
Unidade	LUVA REDUCAO 3/4X1/2 ROSCA :	2,77
Unidade	LUVA ROSCA 1/2 :	2,33
Unidade	LUVA ROSCA 3/4 :	2,77
Unidade	LUVA SOLD. 20MM:	1,27
Unidade	LUVA SOLD.20MMX1/2:	1,53
Unidade	LUVA SOLD 25MM:	1,40
Unidade	LUVA SOLD 25MMX1/2 :	2,67
Unidade	LUVA SOLD 25MM X 3/4:	2,23
Unidade	LUVA SOLD 32MM :	3,43
Unidade	LUVA SOLD 32MMX1 :	4,10
Unidade	LUVA SOLD 40MM :	4,95
Unidade	LUVA SOLD 50MM:	5,23
Unidade	LUVA SOLD RED 25X20MM:	2,53
Unidade	LUVA SOLD RED 32MMX25 :	5,37

Unidade	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL :	2,73
Unidade	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4 :	6,37
Unidade	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,5MM:	1,22
Unidade	MANGUEIRA PRETA 1X2,5MM:	2,03
Unidade	MANGUEIRA PRETA 3/4:	3,57
Unidade	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,5MM:	3,83
Unidade	MANGUEIRA SILICONE TRAN AMARELA 1/2X2,00MM :	4,42
Unidade	MANGUEIRA TRANÇADA DE JARDIM 1/2. :	4,52
Unidade	MANTA TERMICA ALUMINIO 1FACE :	225,97
Unidade	MANTA TERMICA ALUMINIO 2FACE :	297,97
Unidade	MECANISMO PARA CIAXA DE DESCARGA ACOPLADA :	147,33
Unidade	NIPEL ROSCÁVEL 1/2:	1,37
Unidade	NIPEL ROSCAVEL 3/4:	1,96
Unidade	OBTURADOR P/ VASO ACOPLADO:	21,00
Unidade	RALO QUAD ROTAT . COM CAIX10X10 :	13,83
Unidade	RALO QUAD ROTAT . COM CAIX15X15 :	23,63
Unidade	REDUÇÃO DE 40X1 SOLDAVEL:	6,93
Unidade	REDUÇÃO DE 50X40 SOLDAVEL:	6,03
Unidade	REDUÇÃO DE 60X50 SOLDAVEL:	15,27
Unidade	REDUÇÃO DE 75X50 SOLDAVEL:	40,33
Unidade	REDUÇÃO DE 75X60 SOLDAVEL:	40,33
Unidade	REDUÇÃO ESG.50X40:	3,77
Unidade	REDUCAO ESG.75X50 :	9,63
Unidade	REDUÇÃO EXC 100X75 MM.:	13,00
Unidade	REDUCAO EXCEN.ESG.150MMX100MM :	39,00
Unidade	REDUCAO EXCEN.ESG.200MMX150MM :	54,30
Unidade	REDUCAO EXC.ESG. 100MMX50MM :	10,46
Unidade	REGISTRO DE ESFERA LATAO 3/4 :	27,47
Unidade	REGISTRO DE ESFERA SOLD 20 MM.:	10,60
Unidade	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM:	13,93
Unidade	REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM:	24,47
Unidade	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM:	37,97
Unidade	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM :	69,30
Unidade	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM:	32,27
Unidade	REGISTRO PRESSÃO C50 1/2:	78,93
Unidade	REGISTRO PRESSAO C50 3/4 :	52,60
Unidade	SIFAO SANFONADO DUPLO :	19,60
Unidade	SIFAO SANF.UNIV.BCO PIA :	8,93
Unidade	SIFAO SANF.UNIV.CROM. PIA :	27,33
Unidade	TAMPA DE CX D´AGUA 1 MIL L/5MIL L:	230,00
Unidade	TAMPÃO PADRÃO COPASA – TAMPA DE BUEIRO :	655,00
Unidade	TE 90 ESG 150MM :	68,30
Unidade	TE 90 ESGOTO 100MM:	16,93
Unidade	TE 90 ESGOTO 200MM:	220,00
Unidade	TE 90 ESGOTO 40MM:	3,77
Unidade	TE 90 ESGOTO 50MM:	8,90
Unidade	TÊ 90 ESGOTO 75MM :	18,07
Unidade	TE 90 ESGOTO RED 150X100MM:	46,60
Unidade	TE 90 ESG RED 100X50 :	17,63
Unidade	TE 90 ESG RED 100X75 :	22,27
Unidade	TE 90 ESG RED 75X50 :	18,50
Unidade	TE 90 ROSCA 1/2 :	4,80

Unidade	TE 90 SOLD 20MM:	1,73
Unidade	TE 90 SOLD 25MM:	2,06
Unidade	TE 90 SOLD 32MM :	5,36
Unidade	TE 90 SOLD 32X25MM :	9,20
Unidade	Te 90 sold 40mm:	11,97
Unidade	TE 90 SOLD 50MM:	11,70
Unidade	TE 90 SOLD 60MM :	31,83
Unidade	TE 90 SOLD RED 40X25 KRONA :	11,06
Unidade	TÊ 90 SOLD.RED.50X25MM:	11,90
Unidade	TE AZUL LT 20X20X1/2 :	8,06
Unidade	TE AZUL LT 25X25X1/2 :	8,27
Unidade	TE AZUL LT 25X25X3/4 :	10,10
Unidade	TE ESG 100X50 :	17,63
Unidade	TE ESGOTO PRIMARIO 150MMX150MM :	67,63
Unidade	TE P/MANG.1/2 INTERNO :	2,00
Unidade	TE P/MANG.1/2 INTERNO TRIPLO :	2,60
Unidade	TE P/MANG.1 INTERNO :	2,80
Unidade	TE P/MANG. 1 INTERNO TRIPLO:	3,27
Unidade	TE P/MANG.3/4 INTERNO :	2,97
Unidade	TE P/MANG.3/4 INTERNO TRIPLO:	3,35
Unidade	TE REDUÇÃO SOLD.25X20 :	5,53
Unidade	TE SOLD 20MMX1/2 LR :	3,20
Unidade	TE SOLD 25MMX1/2 LR :	4,25
Unidade	TE SOLD 25MM X 3/4 LR:	4,30
Unidade	TE SOLD.RED.50X20:	11,97
Unidade	TE SOLD.RED 50X25:	11,08
Unidade	TORNEIRA 1126 1/2 CROMADA :	55,63
Unidade	TORNEIRA 1167 GIR. MESA 1/2 1/4 VOLTA C100 :	84,47
Unidade	TORNEIRA BICA MOVEL 1167 – MESA C33:	104,30
Unidade	TORNEIRA BICA MOVEL 1167 PAREDE C33 :	101,47
Unidade	TORNEIRA B M 1198 LAVATORIO C-31 :	63,30
Unidade	TORNEIRA FILTRO HERC :	6,63
Unidade	TORNEIRA METAL JARDIM 1/2 CROMADA:	43,30
Unidade	TORNEIRA METAL LONGA PAREDE 1/2 C-33 18CM :	59,67
Unidade	TORNEIRA PIA BICA MOVEL COM FILTRO :	180,00
Unidade	TORNEIRA PLASTICA JRD PRETA 1128X1/2 HERC/DURIN :	5,43
Unidade	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO HERC.:	16,33
Unidade	TORNEIRA PL PIA. 1158X1/2X15CM:	13,17
Unidade	TORNEIRA PL PIA CRE. 1113X1/2:	14,63
Unidade	TORNEIRA PL TANQUE. 1126X1/2X10CM:	5,57
Unidade	TORNEIRA PL TANQUE C/BICO 1124X1/2X15CM:	7,50
Unidade	TUBO DESC.CX.DESCARGA :	18,53
Unidade	TUBO ELECT. CORR. PVC 3/4:	75,33
Unidade	TUBO ELECT. CORR. PVC KRONA AM 25MM C/50M:	103,00
Unidade	TUBO ESGOTO DN 100MM ESGOTO PRIMARIO-6M:	91,97
Unidade	TUBO ESGOTO DN 150MM PRIMARIO-6M :	271,12
Unidade	TUBO ESGOTO DN 200MM PRIMARIO-6M :	501,67
Unidade	TUBO ESGOTO DN 40MM SECUNDARIO-6M :	38,67
Unidade	TUBO ESGOTO DN 50MM PRIMARIO-6M :	63,30
Unidade	TUBO ESGOTO DN 75MM PRIMARIO-6M :	90,50
Unidade	TUBO LIGACAO METALICO AJUSTAVEL P/VASO	22,33

	BLUKT :	
Unidade	TUBO ROSCAVEL 3/4 6MT :	43,00
Unidade	TUBO ROSCAVEL BR 1/2 :	56,67
Unidade	TUBO SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA – 6M :	21,43
Unidade	TUBO SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA – 6M:	27,40
Unidade	TUBO SOLDAVEL 32MM AGUA FRIA – 6M:	52,70
Unidade	TUBO SOLDAVEL 40MM AGUA FRIA – 6M :	71,07
Unidade	TUBO SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA – 6M :	104,33
Unidade	TUBO SOLDAVEL 60MM AGUA FRIA – 6M :	147,33
Unidade	TUFAO I C/5MTS :	47,93
Unidade	TUFAO II C/5MTS :	65,93
Unidade	UNIAO INTERNA 2 :	5,63
Unidade	UNIAO IRRIGACAO INT 1:	2,12
Unidade	UNIAO IRRIGACAO INT 1.1/2 :	4,43
Unidade	UNIAO IRRIGAÇÃO INT 1/2:	1,47
Unidade	UNIÃO IRRIGAÇÃO INT.3/4 :	2,13
Unidade	UNIAO IRRIGACAO RED.1X 3/4 :	2,47
Unidade	UNIAO IRRIGACAO RED. 3/4X1/2 :	2,07
Unidade	UNIÃO ROSCA 1/2 :	5,75
Unidade	UNIAO ROSCA 3/4 :	7,23
Unidade	UNIAO SOLD 25MM:	10,63
Unidade	UNIAO SOLD 32MM:	19,33
Unidade	UNIAO SOLD 40MM :	24,20
Unidade	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM:	41,78
Unidade	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM:	55,27
Unidade	VALVULA DE PIA 1 BRANCA:	6,67
Unidade	VALVULA DESCARGA 11/2:	179,00
Unidade	VALVULA DESC. BASE 11/2:	206,00
Unidade	VALVULA DESC. C/ ACAB CRO/PTO 1/2:	123,93
Unidade	VALVULA P/ PIA :	22,13
Unidade	VALVULA P/PIA C/ LADRAO :	14,53
Unidade	VALVULA P/ POCO 1 ROSCA :	38,33
Unidade	VALVULA P/ POCO 3/4 ROSCA :	34,67
Unidade	VALVULA P/TANQUE METAL 1605 :	21,67
Unidade	VEDA CALHA BRASCOLA /PULVI 280GR :	16,80

LOTE 04:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
ELETRICO	R\$ 150.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 4:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	BASE RELE FOTOELETRICO EXATRON:	43,00
Unidade	BASE RELE FOTOELETRICO FOXLUX:	43,00
Unidade	CAIXA LUZ PLAS.AMARELO 2X4 :	1,83
Unidade	CAIXA LUZ PLAS AMARELO FMS :	2,06
Unidade	CAIXA LUZ PLAS.PRETA 2X4 :	1,96
Unidade	CAIXA LUZ PLAS.PRETA 4X4 :	3,20
Unidade	CHUVEIRO MAXIDUCHA 127X5500:	70,67
Unidade	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220X5500 :	70,67
Unidade	CHUVEIRO PLASTICO BR 1/2X4 :	25,67

Unidade	CHUVEIRO PLASTICO BR 8X1/2 :	37,33
Unidade	CHUVEIRO TRAD.127X5500 :	72,00
Unidade	CHUVEIRO TRAD.220VX5500 :	72,00
Unidade	CONECTOR 10 MM:	6,87
Unidade	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX 16MM :	5,67
Unidade	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX/L/GAR.LORE 10MM :	4,00
Unidade	CONECTOR METALICO :	6,60
Unidade	CONTADOR 220V-40 AMPERES: TRIPOLAR	198,33
Unidade	DISJUNTOR BIP 10AMP PRETO :	92,10
Unidade	DISJUNTOR BIP 20AMP PRETO :	92,43
Unidade	DISJUNTOR BIP 25AMP PRETO :	103,00
Unidade	DISJUNTOR BIP 30AMP PRETO :	103,67
Unidade	DISJUNTOR BIP 40AMP PRETO :	104,00
Unidade	DISJUNTOR BIP 50AMP PRETO :	109,00
Unidade	DISJUNTOR BIP 60AMP PRETO :	157,33
Unidade	DISJUNTOR GE BIPOLAR 25AMP :	113,97
Unidade	DISJUNTOR GE BIPOLAR 30AMP :	113,67
Unidade	DISJUNTOR GE BIPOLAR 40AMP :	113,67
Unidade	DISJUNTOR GE BIPOLAR 50AMP :	121,67
Unidade	DISJUNTOR GE BIPOLAR 70AMP :	153,33
Unidade	DISJUNTOR GE TRIPOLAR 100AMP :	291,00
Unidade	DISJUNTOR GE TRIPOLAR 70AMP :	179,97
Unidade	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 15AMP :	22,00
Unidade	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 20AMP :	22,00
Unidade	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 30AMP :	22,33
Unidade	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 40AMP :	35,33
Unidade	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 50AMP :	35,33
Unidade	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 70AMP :	54,33
Unidade	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 20A:	13,40
Unidade	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 25A :	13,57
Unidade	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 40A :	14,67
Unidade	DISJUNTOR SLC 32:	18,50
Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100A:	186,00
Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70A :	187,00
Unidade	DISJUNTOR UNI 15A :	22,67
Unidade	DISJUNTOR UNI 30A:	23,00
Unidade	DISJUNTOR UNI 50A :	40,50
Unidade	DISJUNTOR UNIP.20A:	22,67
Unidade	DISJUNTOR UNIP.25A:	22,67
Unidade	DISJUNTOR UNIP.40A :	23,67
Unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A:	23,67
Unidade	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A:	24,67
Unidade	DUCHA 127V5400W :	70,40
Unidade	DUCHA 220V5400W :	70,40
Unidade	DUCHA HIGIENICA C/REGISTRO :	102,27
Unidade	ELETRODO 6013-2,50MMM :	23,77
Unidade	ELETRODO 6013-3,25MMM :	27,50
Unidade	ELETRODUTO 1/2:	13,17
Unidade	ELETRODUTO 40:	26,87
Unidade	ELETRODUTO DE 3/4:	17,07
Unidade	ELETRODUTO DE 50:	39,53
Unidade	ENGATE 40CM BRANCO :	7,60
Unidade	ENGATE 60CM BRANCO:	10,13

Unidade	ENGATE FLEX ACO INOX 1/2X 40CM :	22,93
Unidade	ENGATE FLEX ACO INOX 1/2X 60CM :	25,60
Unidade	ENGATE FLEXIVEL PVC 50 CM :	8,77
Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 03MT :	25,80
Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 05MT 1465 :	31,30
Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 10MT 1465 :	48,33
Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 3X075MM 03MT :	27,33
Metro	FIO TEL EXTERNO PRETO :	1,78
Unidade	FITA ISOLANTE 05MX19MM 3M :	3,50
Unidade	FITA ISOLANTE 10X19MM:	5,60
Unidade	FITA ISOLANTE 20MX19MM :	10,50
Unidade	INTER EXTERNO 1S 0222 :	17,90
Unidade	INTERRUPTOR 02 PARALELO 16A C/P EV :	13,75
Unidade	INTERRUPTOR 2 SIMPLES 16A C/P :	15,87
Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 16A C/P :	13,70
Unidade	INTERRUPTOR PARALELO E TOM PAD 2P+T 10A :	20,83
Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES:	9,48
Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES E TOM. PAD:	17,22
Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 20X127 :	13,82
Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 25X127 :	17,23
Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 30X127 :	28,10
Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 36X127 :	42,33
Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 40X127 :	47,33
Unidade	LAMPADA FLUORESCENTE 45X127V:	50,67
Unidade	LÂMPADA HALÓGENA 42-60W 127W:	6,53
Unidade	LAMPADA HALOGENA 70-100W 127V :	6,60
Unidade	LAMPADA LED 12W :	10,63
Unidade	LAMPADA LED 15W :	14,00
Unidade	LAMPADA LED 9W :	9,47
Unidade	LAMPADA MISTA 220V E27 160W :	44,00
Unidade	LAMPADA MISTA 220V E27 250W :	66,00
Unidade	Lâmpada Mista 500W x 220V E-40: Lâmpada Mista, potência 500W, tensão 220V, base E-40	98,17
Unidade	LAMPADA MISTA FLUORESCENTE 250W 220V E40 :	57,33
Unidade	LAMPADA TUB LED 0,60M 9W 6500K :	43,27
Unidade	LAMPADA TUB LED 1,20M 18W BIV :	27,17
Unidade	LAMPADA TUBULAR1,20M LED 20W :	54,50
Unidade	LAMPADA TUBULAR LED 8W :	26,17
Unidade	LAMPADA TUBULAR LED 9W:	41,83
Unidade	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E 40 :	97,67
Unidade	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V (BI VOLT AUTOMÁTICO)- ILUMINAÇÃO: 30 LEDS DE ALTO BRILHO (30X1500MCD)- CONSUMO DE ENERGIA: 2 WATTS- INTENSIDADE LUMINOSA: MÍNIMA 52 LUMENS MÁXIMA 100 LUMENS (CONFORME AMBIENTE DE APLICAÇÃO)- AUTONOMIA: CHAVE SELETORA NO MODO MIN DE 6 HORAS - MAX 3 HORAS- BATERIA SELADA: 4 VOLTS 1,30A/H- CORPO DE ABS E DIFUSOR EM POLIESTIRENO- GARANTIA DE 6 MESES	33,80
Unidade	LUMINARIA EMERGENCIA 12 LEDS:	28,80
Unidade	PASSAFIO SUP C/ACO 10M :	14,47
Unidade	PASSAFIO SUP C/ACO 20M :	20,80

Unidade	PINO 3 SAIDA T:	7,38
Unidade	PINO FEMEA:	4,13
Unidade	PINO FEMEA 2P+T 10A 1727 :	4,13
Unidade	PINO FEMEA 2P+T CZ 20A 1728 :	4,80
Unidade	PINO MACHO UNIVERSAL :	4,10
Unidade	PINO PLUG PAD 2P 3 SAIDA 10A :	5,98
Unidade	PINO PLUG T :	6,25
Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,60 :	501,67
Unidade	POSTE PADRAO 110V 4M :	679,33
Unidade	POSTE PADRAO 110V 7 M :	1.226,67
Unidade	POSTE PADRÃO 220V 4M:	1.171,67
Unidade	POSTE PADRAO 220V 7M :	2.100,00
Unidade	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 12 :	84,00
Unidade	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 24 :	138,33
Unidade	REATOR BIVOLT 1X32W :	36,33
Unidade	REATOR BIVOLT 2X40W :	46,33
Unidade	REBITE POP 3X10=AA310 MACICO :	0,28
Unidade	REBITE POP 4X10=AA414 MACICO :	0,28
Unidade	REBITE POP 4X19=AA419 MACICO :	0,40
Unidade	REBITE POP 5X25=AA 525 :	0,55
Unidade	REBOLO ESME 6X3/4X11/4:	37,33
Unidade	RECEPTACULO ADAP. PORC E27 P/E40 :	8,77
Unidade	RECEPTÁCULO BOCAL :	6,33
Unidade	REFLETOR LED 100W PRETO BIVOLT :	168,67
Unidade	REFLETOR LED 10W PRETO BIVOLT :	56,00
Unidade	REFLETOR LED 30W PRETO BIVOLT :	69,00
Unidade	REFLETOR LED 50W PRETO BIVOLT :	101,33
Unidade	RELE FOTOCELULA P/BASE VR450 :	85,13
Unidade	RELE FOTOCELULA SENSORLUX SR400:	118,80
Unidade	RELE FOTO ELETRICO 10A 110V/1000W:	42,67
Unidade	RELE FOTO ELETRICO CZ 220V/1200W :	60,67
Unidade	RELÉ - MODELO RM 10 220 254V CCARGA 1000V 50/60/HZ:	49,00
Unidade	RELÉ - MODELO RM 10 220 254V CCARGA 1500V 50/60/HZ:	49,00
Unidade	RELÉ - MODELO RM 10 220 254V CCARGA 2000V 50/60/HZ:	49,00
Unidade	RESISTENCIA DUCHA 127/5500 :	24,63
Unidade	RESISTENCIA DUCHA 220/5500 TRAD :	24,63
Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/FIO GRD :	22,17
Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/FIO PEQ :	22,00
Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/ REX72X72 :	27,73
Unidade	SOQUETE:	5,23
Unidade	SOQUETE C/ RABICHO:	5,53
Unidade	TOMADA EXT.2P+T CINZA 10A :	13,17
Unidade	TOMADA EXT.2P+T CINZA 20A :	14,83
Unidade	TOMADA EXTERNA 10A 1423 :	15,50
Unidade	TOMADA EXTERNA 2P + T 10A C/P:	73,17
Unidade	TOMADA EXTERNA 2p + t C/P 20A:	16,17
Unidade	TOMADA PARA CAIXA DE CONDULETE:	15,50

LOTE 05:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE
----------	-----------------	----------------

FERRAMENTAS / MATERIAIS DE USO EM GERAL	R\$ 100.000,00	DESCONTO ESTIMADO 5%
---	----------------	-------------------------

ITENS CATALOGO LOTE 5:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	ALICATE BICO 1/2 CANA 6 :	25,30
Unidade	ALICATE PRESSAO 10 CR :	42,33
Unidade	ALICATE REBITADOR ENCAR. :	36,13
Unidade	ALICATE UNIVERS. ISOLAD. 8 :	30,17
Unidade	ANCINHO METÁLICO COM 3 DESTES COM CABO DE MADEIRA :	43,33
Unidade	ANCINHO TRADICIONAL DE FERRO P/M/G:	45,00
Unidade	ANCINHO TRADICIONAL DE PLASTICO P/M/G:	45,00
Unidade	ANTI-FERRUGEM 300ML :	8,50
Unidade	ARALDITE 16G 10MIN :	21,80
Unidade	ARCO DE SERRA:	27,45
Unidade	BALDE 12 LITROS:	15,33
Unidade	BALDE CONCRETO PLAST.12L :	24,67
Unidade	BANDEJA PARA PINTURA PLAS. 23 CM:	8,87
Par	BOTA VULCA BRAS BRANCA CANO LONGO : N 38/39	40,33
Par	BOTA VULCA BRAS BRANCA CANO MÉDIO: N 38/39	40,33
Par	BOTA VULCA BRAS PRETA CANO MEDIO : N 38/39	40,33
Par	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38/39/40/41/42/43 :	80,33
Unidade	CAIXA MASSA 20L PRETA :	19,97
Unidade	CAIXA MASSA 22L CINZA :	21,60
Unidade	CAIXA MASSA 66X40X14 :	21,97
Unidade	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO, CLASSE A/B: CAPACETE SOFT COMPLETO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COMPOSTO POR:- CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CLASSIFICAÇÃO A/B (PODE SER UTILIZADO TANTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ELETRICIDADE), COM ABA FRONTAL, NERVURA CENTRAL NO CAPACETE PARA REFORÇO E FENDAS (SLOT) LATERAIS PARA ADAPTAÇÃO DE PROTETORES FACIAIS E AURICULARES TIPO CONCHA, SUSPENSÃO/CARNEIRA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE ESPUMA SINTÉTICA NA TESTA E DE REGULAGEM SIMPLES.- PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 25DB (MODELO ARS), SENDO ESTE DE MEIA HASTE (PARA ENCAIXE NO SUPORTE).- PROTETOR FACIAL TIPO TELA, FABRICADO EM NÁILON DE COR PRETA, BORDA EM POLIPROPILENO E FUROS NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DO PROTETOR FACIAL AO SUPORTE DO CAPACETE.	19,90
Unidade	CAPA CHUVA GG CINZA/AMR :	35,00
Unidade	CAPA CHUVA MORCEGO REFORC PLAS/NIK :	39,77
Unidade	CAPA CHUVA PVC REFORC :	30,73
Unidade	CARRINHO CONST.PNEU/CAM.18:	172,67
Unidade	CARRINHO METAL 3,25X8:	106,60
Unidade	CAVADEIRA ART.REFORC. 77564 :	44,20
Unidade	CAVADEIRAS DE DUAS BOCAS C/ CABO:	106,57
Unidade	CAVADEIRAS DE UMA BOCA C/ CABO:	86,67

Unidade	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 15A :	23,27
Unidade	CHAVE COMBINADA 10MMM :	12,40
Unidade	CHAVE COMBINADA 11MMM :	12,93
Unidade	CHAVE COMBINADA 12MMM :	13,53
Unidade	CHAVE COMBINADA 13MM :	14,27
Unidade	CHAVE COMBINADA 14MM :	16,10
Unidade	CHAVE COMBINADA 15MM :	17,27
Unidade	CHAVE COMBINADA 16MM :	18,00
Unidade	CHAVE COMBINADA 17MM :	12,60
Unidade	CHAVE COMBINADA 18MM :	13,47
Unidade	CHAVE DE GRIFO 14.: CHAVE DE GRIFO 14, MODELO AMERICANO, MORDENTES FORJADOS E TEMPERADOS	62,67
Unidade	CHAVE FENDA 1/4X6 :	7,37
Unidade	CHAVE FENDA 1/4X8 :	10,43
Unidade	CHAVE FENDA 1/8X5:	6,63
Unidade	CHAVE FENDA 3/16X4 :	12,77
Unidade	CHAVE FENDA 3/16X5 :	8,23
Unidade	CHAVE FENDA 3/16X6 :	8,83
Unidade	CHAVE FENDA 3/8X10:	30,23
Unidade	CHAVE FENDA 5/16X6 :	17,33
Unidade	CHAVE FENDA 5/16X8 :	18,67
Metro	CORDA NYLON 8MM :	1,80
Metro	CORDAO PARALELO 2X1,5 :	112,82
Metro	CORDAO PARALELO 2X2,5 :	163,90
Unidade	DESEMPENADEIRA 17X30:	13,23
Unidade	DESEMPENADEIRA 18X33 :	13,57
Unidade	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA :	11,43
Unidade	DESEMPENADEIRA ACO LISA :	11,43
Unidade	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 17X30:	24,40
Unidade	DESEMPENADEIRA PLAS.15X26 :	13,23
Unidade	DESEMPENADEIRA PLAS.18X29 PT :	13,23
Unidade	DESEMPENADEIRA PLASTICO 18 X 30:	13,23
Unidade	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML :	10,33
U Unidade	ENXADA 2,5:	88,67
Unidade	ENXADA 2,5 ESTREITA C/CABO MISTO :	89,33
Unidade	ENXADA 3,0:	130,00
Unidade	ENXADÃO COMCABO: ENXADÃO COMCABO	126,60
Unidade	ENXADINHA COM CABO DE MADEIRA COM 60CM:	45,00
Unidade	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO DOMESTICA :	265,00
Unidade	ESCADA 06 DEGRAUS ALUM. :	306,00
Unidade	ESCADA 07 DEGRAUS ALUM. :	364,00
Unidade	ESCADA 08 DEGRAUS ALUM. :	412,00
Unidade	ESCADA ABRE/EST.08A16 4,3M :	783,67
Unidade	ESPÁTULA AÇO INOX 10CM:	18,00
Unidade	ESPATULA ACO INOX 12CM :	10,50
Unidade	ESPATULA ACO INOX 8CM :	11,60
Unidade	ESPUMA EXPANSIVA:	23,00
Unidade	ESQUADRO 12P C/CABO ALU :	23,67
Unidade	ESQUADRO ALUMINIO 30CM :	28,00
Unidade	ESTICADOR ARAME FARPADO (ARGOLA) :	20,67
Unidade	ESTICADOR ARAME LISO (CATRACA) :	51,67
Unidade	ESTOPA 150G :	3,97
Unidade	FACAO MATO N 10:	37,00

Unidade	FERRO DE SOLDAR :	52,80
Unidade	FERROLHO CHATO S/PORT 2,5 :	7,50
Unidade	FERROLHO CHATO S/PORT 3 :	8,20
Unidade	FERROLHO CHATO S/PORT 4 :	10,80
Unidade	FERRO SODA 127VX180W :	150,07
Unidade	FITA ZEBRADA PTO/AML 200MTS :	17,00
Unidade	FOICE TRA. ROCADEI 77600/115 :	58,83
Unidade	FORMÃO 1/2:	25,67
Unidade	FORMAO 3/4 :	27,33
Unidade	FORMÃO N.1:	31,00
Unidade	FORMICIDA 10X50G :	11,40
Metro	FORRO PERFIL GEMINADO EM PVC 6MTS :	30,90
Unidade	GARRAFAO TERM. 05L :	42,00
Unidade	GARRAFAO TERM. 3,5L :	39,00
Unidade	GRAMPO 1x9:	27,33
Pacote	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 15UN :	2,90
Unidade	LAPIS CARPINTEIRO :	3,60
Unidade	LATA P/CONCRETO DE PLASTICO :	22,97
Unidade	LINHA DE PEDREIRO 100 M:	11,33
Unidade	LINHA DE PEDREIRO 50M :	8,00
Unidade	LIXA D,AGUA 080 :	1,90
Unidade	LIXA D,AGUA 100 :	1,90
Unidade	LIXA D,AGUA 220 :	1,87
Unidade	LIXA FERRO 036 :	4,35
Unidade	LIXA FERRO 080 :	4,33
Unidade	LIXA FERRO 100 :	4,37
Unidade	LIXA FERRO 150 :	4,37
Unidade	LIXA MASSA VERM.100 :	1,70
Unidade	LIXA MASSA VERM.150 :	1,70
Unidade	LIXA MASSA VERM.220 :	1,70
Metro	LONA PRETA 4M :	6,90
Metro	LONA PRETA 6M :	9,33
Metro	LONA PRETA 8M :	13,00
Metro	LONA PTA/BCA 4M :	11,00
Unidade	MACHADO 3,5LL :	90,00
Unidade	MARRETA C/ CAB 0,5KG :	29,13
Unidade	MARRETA C/ CAB 1,0KG :	46,00
Unidade	Marreta c/ cab 3,0kg :	129,93
Unidade	MARRETA COM CABO 10 KG:	355,00
Unidade	MARRETA COM CABO, 5KG: MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045 FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, FACES DE IMPACTO COM TÊMPERAS, CABO 1000MM EM MADEIRA MARFIM ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 5000G.	145,40
Unidade	MARTELO 25 MM:	32,67
Unidade	MARTELO 27 MM:	35,17
Unidade	Martelo Borracha 40MM:	18,50
Unidade	MARTELO BORRACHA 60MM :	25,67
Unidade	NIVEL ALUMINIO 30CM :	26,93
Unidade	NIVEL ALUMINIO 35CM:	31,83
Unidade	PA DE BICO C/ CABO N 04:	52,67
Unidade	PAPELEIRA :	18,63
Unidade	PAPELEIRA INOX:	20,97
Unidade	PA QUADRADAC/ CABO N04 :	65,00

Unidade	PAZINHA DE JARDINAGEM C/CABO DE MADEIRA 1,20 CM:	17,00
Unidade	Pé de Cabra, ¾ x 60cm : Pé de Cabra, ¾, 60cm, aço 1045, dureza 42 a 46 RC.	71,93
Unidade	PENEIRA ARO DE PVC:	38,93
Unidade	PENEIRA CAFE 70 M04F22 MADEIRA :	39,00
Unidade	PENEIRA CAL/FUBA 55M18F32ARO MAD :	38,93
Unidade	PENEIRA FEIJAO 55 :	38,93
Unidade	PICARETA :	67,53
Unidade	PICARETA C/CABO :	91,30
Metro	PISO CHAO :	39,00
Metro	PISO CHAO HD :	39,00
Metro	PISO PAREDE :	39,00
Unidade	PISTOLA APLIC SILICONE P/ TUBO :	20,33
Unidade	PLAFON:	7,10
Unidade	PLAINA :	729,60
Unidade	PNEU CARRINHO CONS. 3,25X8 DUAS LONAS :	54,93
Unidade	PNEU CARRINHO CONS. 3,50X8 :	58,47
Unidade	PNEU CARRINHO EVA:	130,00
Unidade	PODADOR DE GALHO, COM CABO:	300,00
Unidade	PORTA CADEADO ZINCADO 2,50 :	7,93
Unidade	PROTETOR AURICULAR CONCH. :	31,67
Unidade	PROTETOR AURICULAR.PLUG :	9,33
Unidade	PRUMO PEDREIRO METAL N07 700G :	46,08
Unidade	PULVERIZADOR JACTO PJH 20LT :	325,00
Unidade	RODA C/PNEU CAMARA 3,25x8 EVA :	102,67
Unidade	RODAPÉ DE FORRO EM PVC:	44,00
Unidade	ROLDANA 12CM P/CORDA :	52,07
Unidade	ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM :	5,27
Unidade	ROLO DE LA 23CM SINTET :	10,80
Unidade	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 1090 23CM :	14,90
Unidade	ROLO DE LA EXTRA 1089 23CM :	57,33
Unidade	ROLO DE LÃ MISTA 23CM:	15,23
Unidade	SABONETEIRA INOX/VIDRO GIRATORIA :	46,27
Unidade	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO :	40,60
Unidade	SABONETEIRA PLAST.GRD. :	29,63
Unidade	SACHO DE CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 1,2 CM:	40,00
Unidade	SERRA 12x18 BIMETALIC:	12,67
Unidade	SERRA MARMORE :	550,00
Unidade	SERROTE RAMADA PRATA 22 :	48,00
Unidade	TESOURA PARA PODA POLISSAD 1,80M:	75,00
Unidade	TORQUÊS ARMADOR, 12: TORQUÊS ARMADOR, MEIO CORTE, CORPO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, MANDIBULAS LIXADA, TAM/PESO 12	41,67
Unidade	TRAVA DE MOLA C/ CABO DE MADEIRA 30.8X8 :	69,00
Unidade	TRAVA DE MOLA C/ CABO REVESTIDO DE BORRACHA:	69,00
Unidade	TRAVA MOLA C/ CABO REVESTIDO DE MADEIRA 30.8X8:	17,00
Unidade	TRENA C/TRAVA 5M :	24,60
Unidade	TRENA FIBRA 10M :	22,23
Unidade	TRENA FIBRA 30M:	41,00
Unidade	TRINCHA 1 1/2 ATLAS :	5,13



Unidade	TRINCHA 1/2 ATLAS :	2,53
Unidade	TRINCHA 1 ATLAS:	6,13
Unidade	TRINCHA 2 1/2 ATLAS :	7,50
Unidade	TRINCHA 2 ATLAS :	7,00
Unidade	TRINCHA 3/4 ATLAS :	3,55
Unidade	TRINCHA 4 ATLAS :	14,60
Unidade	VASSOURA GARI 42 FUROS TRANCADO :	23,63

LOTE 06: *Exclusivo para ME, EPP e MEI

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
MATERIAL METALICOS	R\$ 100.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 6:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	ABRACADEIRA NYL100MMX2,5 PTA /BR:	0,18
Unidade	ABRACADEIRA NYL200MMX2,5 PTA /BR:	0,22
Unidade	ABRACADEIRA NYL380MMX2,5 PTA /BR:	0,55
Unidade	ABRACADEIRA RSF 10A13MM 3/8X1/2 :	1,67
Unidade	ABRACADEIRA RSF 13A19MM 1/2 X 3/4:	1,92
Unidade	ABRACADEIRA RSF 19X25MM 3/4X1 :	2,22
Unidade	ABRACADEIRA RSF 25A38MM 1X11/1 :	2,82
Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 11/2 :	3,88
Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 11/4 :	4,07
Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 :	0,77
Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 1P :	1,57
Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 2P :	2,00
Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 :	1,23
Unidade	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 3 :	3,20
Unidade	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 4:	4,18
Unidade	ALAVANCA LISA REDONDA 1X1/8M :	191,33
Unidade	ALAVANCA LISA REDONDA 7/8 X 1,5M :	191,33
Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2 :	7,70
Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4 :	0,25
Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16:	0,20
Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 :	0,40
Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16 :	0,30
Unidade	BARRA ROSQUEADA 1/2 :	23,77
Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.1/4 :	7,23
Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.3/8 :	14,50
Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.5/16 :	9,27
Unidade	BRACO DE CHUVEIRO ALUM POL 40CM:	11,80
Unidade	BRACO P/CHUVEIRO PVC BR :	14,57
Unidade	BROCA ACO RAP 03,1MM 1/8 :	6,07
Unidade	BROCA ACO RAP 06,3MM-1/4 :	15,37
Unidade	BROCA ACO RAP 07,9MM-5/16 :	15,77
Unidade	BROCA ACO RAP 10MM-3/8:	24,87
Unidade	BROCA ACO RAP 4MM :	7,88
Unidade	BROCA ACO RAP 5MM :	9,07
Unidade	Broca Aço Rapido 8,0mm:	13,63
Unidade	BROCA CHATA 25,3MM :	44,83
Unidade	BROCA CHATA 3/8 35MM :	33,23

Unidade	BROCA CHATA MAD 12 ,7MM 1/2 :	33,23
Unidade	BROCA CHATA MAD.19MM 3/4 :	36,70
Unidade	BROCA CHATA MAD 25,4MM-1 :	43,10
Unidade	BROCA CONCRETO 0,5MM :	8,43
Unidade	BROCA CONCRETO 06MM :	8,93
Unidade	BROCA CONCRETO 07MM :	9,63
Unidade	BROCA CONCRETO 08MM :	12,70
Unidade	BROCA CONCRETO 10MM :	15,35
Unidade	BROCA CONCRETO/PEDRA 10X160 :	19,53
Unidade	BROCA CONCRETO/PEDRA 10X210 :	40,93
Unidade	BROCA CONCRETO/PEDRA 12X160 :	52,60
Unidade	BROCA MAD.03MM :	10,00
Unidade	BROCA MAD.04MM :	10,53
Unidade	BROCA MAD.05MM :	11,07
Unidade	BROCA MAD.06MM :	11,50
Unidade	BROCA MAD.07MM :	11,87
Unidade	BROCA MAD. 08MM :	12,13
Unidade	BROCA MAD.09MM :	19,67
Unidade	BROCA MAD.10MM :	11,50
Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 03MM :	10,43
Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 04MM :	11,13
Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 05MM:	11,77
Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 06MM :	12,30
Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 07MM :	19,67
Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 08MM :	322,67
Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 10MM :	323,33
Unidade	BROXA REDONDA :	5,97
Unidade	BROXA RETANGULAR:	6,63
Unidade	BUCHA DE AÇO 06/08/10/12 MM:	6,00
Unidade	BUCHA ESG 50X40 :	3,25
Unidade	BUCHA FIXAÇÃO 12:	0,48
Unidade	BUCHA FIXACAO S 05 :	0,21
Unidade	Bucha Fixação S 06:	0,26
Unidade	BUCHA FIXAÇÃO S 07:	0,33
Unidade	BUCHA FIXACAO S 08 :	0,43
Unidade	BUCHA FIXAÇÃO S10:	0,47
Unidade	BUCHA RED 25X20 SOLD :	1,22
Unidade	BUCHA RED 32X20SOLD :	4,67
Unidade	Bucha Red.32x25 Sold.:	3,85
Unidade	BUCHA RED 40X20 SOLD :	5,30
Unidade	BUCHA RED 40X25 SOLD :	5,58
Unidade	BUCHA RED 40X32 SOLD :	4,60
Unidade	BUCHA RED 50X20 SOLD :	4,32
Unidade	BUCHA RED 50X25 SOLD :	4,92
Unidade	BUCHA RED 50X32 SOLD :	6,25
Unidade	BUCHA RED 50X40 SOLD :	5,25
Unidade	BUCHA RED 60X50 SOLD :	10,30
Unidade	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 11/2X1 :	9,00
Unidade	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 1X3/4 :	4,40
Unidade	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 2 X 1.1/2 :	17,83
Unidade	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 3/4X1/2 :	2,28
Unidade	BUCHA REDUÇÃO 3/4X1/2 KA:	4,45
Unidade	BUCHA TORNEIRA MET/BORRA 1/2 :	1,17
Unidade	BUCHA TORNEIRA PLASTICA 1/2 :	1,00

Metro	CABO DE AÇO 3,2MM 1/8 GALVANIZADO :	3,32
Metro	CABO DE AÇO 4,8MM 3/16 GALVANIZADO :	6,17
Metro	CABO DE AÇO 8MM 5/16 GALVANIZADO :	12,50
Unidade	CABO FLEXÍVEL 10 MM:	420,50
Unidade	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM:	68,92
Unidade	CABO FLEXÍVEL 16 MM:	621,33
Unidade	CABO FLEXÍVEL 2,5:	97,48
Unidade	CABO FLEXÍVEL 4,0MM:	164,62
Unidade	CABO FLEXÍVEL 6MM:	244,37
Unidade	CABO PARA ROLO DE PINTURA, 23CM: CABO PARA ROLO DE PINTURA DE PAREDE, 23CM	7,45
Unidade	CABO P/ENXADA TORNEADO 1,50M :	13,07
Unidade	CABO PP 2X1,5MM 750V:	177,75
Unidade	CABO PP 2X2,5MM 750V:	280,37
Unidade	CABO PP 2X4MM 750V.:	444,50
Unidade	CABO PP 3X1,5MM 750V.:	251,00
Unidade	CABO PP 3X2,5MM 750V.:	399,39
Unidade	CABO PP 3X4MM :	582,07
Unidade	CABO PP 3X6MM.:	979,00
Unidade	CABO P/ ROLO DE PINTURA 23 CM:	7,46
Unidade	CABO QUADUPLEX 10MM:	12,87
Unidade	CABO QUADUPLEX 16MM:	17,53
Unidade	CABO TRIPLEX 10MM:	7,15
Unidade	CABO TRIPLEX 16 MM.:	9,88
Unidade	CABO TRIPLEX 25 MM.:	106,83
Unidade	CADEADO 20MM: CADEADO DE 20MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	17,43
Unidade	CADEADO 25MM: CADEADO DE 25MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	21,27
Unidade	CADEADO 35MM: CADEADO DE 35MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	30,07
Unidade	CADEADO 40MM: CADEADO DE 40MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	38,93
Unidade	CADEADO 50MM: CADEADO DE 50MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	48,63
Unidade	CADEADO E-20 :	17,77
Unidade	CORRENTE SOLD.ZIN 04MM :	24,30
Unidade	CORRENTE SOLD. ZIN05MM :	26,07
Unidade	CORRENTE SOLD.ZIN 06MM :	27,47
Unidade	CORRENTE SOLD.ZIN12,5MM :	39,67
Unidade	DISCO CORTE 4 1/2 FINO:	4,87
Unidade	DISCO CORTE 7X1/16X7/8FINO :	16,57
Unidade	DISCO CORTE 7X1/8XF7/8:	10,57
Unidade	DISCO CORTE AR302 41/2:	26,17
Unidade	DISCO CORTE DIA.110MM TURBO SECO :	36,00
Unidade	DISCO DESBASTE 41/2 :	13,37
Unidade	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 :	17,83
Unidade	DISCO DE SERRA 110MMXF20X24D :	32,67
Unidade	DISCO DIAMANTADO:	41,33
Unidade	DOBRADIÇA POL.1,5X1.3/8 :	2,40
Unidade	DOBRADIÇA POL.2,0X1.1/2 :	2,57

Unidade	DOBRADIÇA POL.2,5X1.5/8 :	3,57
Unidade	DOBRADIÇA POL.3.5X2.1/4:	4,07
Unidade	ESCOVA ACO CIR.6 3/4 UNIV. :	15,17
Unidade	ESCOVA AÇO COPO. 50MM :	16,00
Unidade	ESCOVA CARVAO CB103/CB101 :	25,27
Unidade	ESCOVA CARVAO CB303 :	31,60
Unidade	ESCOVA CARVAO FURADEIR:	31,60
Unidade	ESCOVA CARVAO SERRA MAR 1551 :	31,60
Unidade	ESCOVA DE AÇO S/CABO :	13,00
Unidade	FECHADURA 1701/100 INOX:	72,70
Unidade	FECHADURA 813/03 INTERNA INOX :	63,10
Unidade	FECHADURA BAN.ALAV 2800/70/71/40 :	56,43
Unidade	FECHADURA BIC/PAPAG.CR EXT 30001/529 :	63,17
Unidade	FECHADURA CAIXAO :	18,77
Unidade	FECHADURA EXT.ALAV.INOX:	68,70
Unidade	FECHADURA EXT.SERR. ALAV. INOX:	67,37
Unidade	FECHADURA INOX/ EXT:	69,37
Unidade	FECHADURA INOX/ EXT 2700/40:	54,10
Unidade	FECHADURA PORTA CORRER 1300 :	63,17
Unidade	FECHADURA PORTA DE ENROLAR 201 :	56,77
Unidade	FECHADURA PORTAO 1500/100F :	78,43
Unidade	FECHO FIO RED.GALV.21/2 C/1 SIMPL :	10,53
Unidade	FECHO FIO RED.GALV.3 CART. C/1 SIMPL :	11,47
Unidade	FECHO FIO RED.GALV.4 CART. C/1 SIMPL :	8,60
Unidade	LIMA ENXADA 8 :	15,17
Unidade	LIMA MOTO SERRA 8 3/16 :	7,00
Unidade	LIMA MOTO SERRA 8 7/32 :	7,00
Unidade	LIMA SERROTE :	14,00
Metro	LONA PTA/BCA 6M :	15,27
Metro	LONA PTA/BCA 8M :	18,60
Unidade	MACANETA ALAV. /BOLA CROMADA 03 :	22,03
Unidade	MACANETA ALAV CROMADA 86612 :	17,43
Unidade	PARAFUSO CASTELO 10 MM:	2,60
Unidade	PARAFUSO CASTELO 8MM :	2,50
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,20X20 :	0,40
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,50X20 :	0,48
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,50X25 :	0,45
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,5X30 :	0,45
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,80X25 :	0,48
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X20 :	0,50
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X22 :	0,50
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X30 :	0,50
Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X40:	0,50
Unidade	PARAFUSO FENDA 4,2X25 :	0,40
Unidade	PARAFUSO FENDA 4,5X40 :	0,45
Unidade	PARAFUSO FENDA 4,5X45:	0,45
Unidade	PARAFUSO FENDA 4,5X50 :	0,45
Unidade	PARAFUSO FENDA 4,8X50 :	0,47
Unidade	PARAFUSO FENDA 4,8X65:	0,67
Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X40 :	0,67
Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X45:	0,67
Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X50 :	0,65
Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X65 :	0,65
Unidade	PARAFUSO FENDA 6,1X65:	0,66

Unidade	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X11/2:	1,08
Unidade	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X21/2:	1,15
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC. 1/4X2 :	1,25
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/4X3 :	1,42
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X3.1/2:	3,32
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X4 :	3,67
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X5 :	4,03
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X6 :	4,57
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC 3/8X7:	5,20
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X8 :	5,60
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2 :	2,30
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2.1/2:	2,67
Unidade	PARAFUSO FRANCÊS ZINC. 5/16X3:	2,90
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC. 5/16X3.1/2:	2,97
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC. 5/16X3.1/2:	3,17
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X4 :	3,47
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X5:	3,67
Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X6 :	4,73
Unidade	PARAFUSO GALV.C/PORTA 5/8 X 6 (150MM) :	7,70
Unidade	PARAFUSO GALV.C/PORTA 5/8 X 8 (200MM) :	8,73
Unidade	PARAFUSO GALV.MAQ.FRANCE.16X070MM :	9,87
Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X25 :	0,68
Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X30 :	0,68
Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X35 :	0,70
Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X40 :	0,75
Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X45 :	0,77
Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X50 :	0,78
Unidade	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO :	6,47
Unidade	PARAFUSO ROSC.MAQ CH.3/16X2 :	1,38
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2 :	0,77
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2:	0,92
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X45 :	1,47
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60 :	1,73
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75 :	2,00
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1 :	2,93
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X70 :	5,67
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 1/2:	1,83
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4 :	2,07
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60 :	3,47
Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50 :	1,07
Unidade	PARAFUSOS FIXAÇÃO 3 1/2 :	2,33
Unidade	PARAFUSO TELHA 5/16X110 C/ PVC :	2,25
Unidade	PORTA CADEADO ZINCADO 4,50 :	9,47
Unidade	PREGO 12X12 :	29,60
Unidade	PREGO 15X15 :	27,41
Unidade	PREGO 17X21 :	23,83
Unidade	PREGO 18X30 :	23,83
Unidade	PREGO 19X36 :	23,83
Unidade	PREGO 20X30 :	29,83
Unidade	PREGO 25 X 48 :	25,67
Unidade	Prego 25x72:	30,73
Unidade	PREGO 27X30 :	43,33
Unidade	PREGO TELHEIRO 18X30 COM 500G. :	18,33
Unidade	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 0,80CM :	43,97



Unidade	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 120CM:	48,00
Unidade	REJUNTE FLEXIVEL 1KG :	6,47
Unidade	REJUNTE FLEXIVEL 5KG :	23,47
Unidade	SUPORTE PARA PRATELHEIRA CANTONEIRA:	7,60

LOTE 07:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
PINTURA (TINTAS E SELADORES)	R\$ 150.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 7:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	SELADOR ACRIL.18LT :	83,00
Unidade	SELADORA EXTRA 3,6L :	52,67
Unidade	SELADOR MAD EXTRA 900ML :	32,50
Unidade	TINTA 18L DEMARCACAO :	315,67
Unidade	TINTA 18 L P PISO :	315,67
Unidade	TINTA 3,6L DEMARCACAO:	137,67
Unidade	TINTA ACRI 18L :	209,00
Unidade	TINTA ACRI 18L INTERNA :	209,00
Unidade	TINTA ACRI 18L RENDE MUITO:	356,00
Unidade	TINTA ACRI 3,6L :	61,67
Unidade	TINTA ESMALTE 900ML:	30,67
Unidade	TINTA ESMALTE SINT 3,6 L :	104,17
Unidade	TINTA LATEX 18 L :	202,67
Unidade	TINTA SPRAY :	16,73

LOTE 08:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
PORTAS / JANELAS E COMPLEMENTOS	R\$ 150.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 8:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	JANELA ALUMINIO 1,2x1,5 MT:	413,00
Unidade	JANELA ALUMINIO 1,2x1,5 MT VENEZIANA:	590,00
Unidade	JANELA ALUMINIO 1x1,2 MT:	313,33
Unidade	JANELA ALUMINIO 1x1,5 MT:	418,33
Unidade	JANELA ALUMINIO 1x1 MT:	284,33
Unidade	JANELA DE CALHA 1,00X0,80 :	180,00
Unidade	JANELA RETA 02BAND.ALMOF.MADE.MISTA 1,00X0,80 :	213,33
Unidade	JANELA RETA 02BAND.ALMOF.MADE.MISTA 1X1 :	224,67
Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,70 :	501,67
Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,80 :	501,67
Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,90 :	501,67
Unidade	PORTA ALUMINIO:	566,67
Unidade	PORTA CALHA MISTA 0,70 :	184,00
Unidade	PORTA CALHA MISTA 0,80 :	184,00
Unidade	PORTAL C/ ALISAR ANGELIM-AMARGOSO	440,00



	BENEFICIADO :	
Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 60X210X30 :	161,33
Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70X210X30 :	161,33
Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80X210X30 :	161,33
Unidade	PORTA PRANCHETA c/ 60/70/80/90:	171,67
Unidade	PORTA SANF.PVC 60CM BR/CZ :	183,33
Unidade	PORTA SANF.PVC 70CM CZ/BR/MARRON :	198,33
Unidade	PORTA SANF.PVC 80CM CZ/BR/MARR :	210,33
Unidade	PORTA SANF.PVC 90CM C/FIBRA BR :	260,00

LOTE 09:

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
MADEIRA	R\$ 100.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 9:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 11MMX1,10X2,20 :	102,40
Unidade	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 14MMX1,10X2,20 :	121,28
Unidade	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 6MMX1,10X2,20 :	67,40
Unidade	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 9MMX1,10X2,20 :	71,17
Unidade	RIPA:	1,43
Unidade	TABOA PINUS DE 3,00X15 X2,0CM :	21,00
Unidade	TABOA PINUS DE 3,00X20 X2,0CM :	27,67
Unidade	TABOA PINUS DE 3,00X25 X2,0CM :	34,67
Unidade	TABOA PINUS DE 3,00X30 X2,0CM :	42,67
Unidade	TALHADEIRA 1X5/16X10:	18,07

LOTE 10: *Exclusivo para ME, EPP e MEI

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
ESTACA /POSTES	R\$ 100.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 10:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,5MTS:	44,33
Unidade	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 3 METROS.:	50,33
Unidade	POSTE EUCALIPTO TRATADO 5MT :	103,33
Unidade	POSTE EUCALIPTO TRATADO 6 MT :	129,00

LOTE 11: *Exclusivo para ME, EPP e MEI

CATALOGO	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO
BLOCO	R\$ 100.000,00	5%

ITENS CATALOGO LOTE 11:

Unidade	Especificação	Val. Unitário
Unidade	BLOCO CANALETA 15X20/10X20X20/40X20X20:	3,87



Unidade	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 :	1,87
Unidade	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 C/FUNDO :	2,22
Unidade	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 VAZ :	2,32
Unidade	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 VAZ :	3,13

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural). A entrega será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega dos objetos licitados, será feita em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Departamento, de acordo com a necessidade. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. Garantia mínima de 90 (noventa dias).

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelos Chefes dos Departamentos Requisitantes.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

9.1.4 Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;

9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

9.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

9.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

9.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade

conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 9.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 9.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;
- 9.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;
- 9.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- 9.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 9.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 9.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço com maior desconto por LOTE, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



Piranga, 18 de outubro de 2021.

Letícia Rezende Dias
Diretora do Departamento de Administração

Paulo Resende Miranda
Diretor do Departamento de Obras



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

LOTE	DESCRIÇÃO DO CATÁLOGO	VALOR DO DESCONTO
01	VERGALHÃO / TELHAS / ARAMES	
02		
03		
04		
06		
07		
08		
09		
10		
11		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

A (nome da empresa) ,,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s) ,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome ,,,,,, RG ,,,, CPF ,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome ,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 092/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de de 2021.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO GERAL**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **182/2021**, modalidade Pregão nº **092/2021**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 092/2021** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.



4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **092/2021, cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão, entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.17 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.18 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.19 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela



Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.20 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

17.2 – Caso haja efetiva contratação, a indicação da dotação orçamentária será previa a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2021.

Luis Helvécio Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2021.

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021
MODALIDADE – PREGÃO Nº. 092/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021
MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -,....., com sede na, cidade, encontra-se HABILITADA para
participar do Processo Licitatório nº 182/2021, Pregão Presencial nº 092/2021, nos
ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, _____ de _____ de 2021.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2021.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2021

MODALIDADE – PREGÃO Nº. 092/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021

MENOR PREÇO COM MAIOR DESCONTO POR LOTE

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa ...** CNPJ, situada à Rua, nº..., na cidade de ..., Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº, residente à Rua..... nº, na Cidade de, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2021 - Processo nº. 182/2021**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO GERAL** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da contratada, em anexo ao



contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo:

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 092/2021, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ordem de fornecimento e dentro das normas e horários fixados pelo Município, e mediante apresentação da nota fiscal, na controladoria interna, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

I.I - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

I.II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) Entregar o objeto licitado em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusa na entrega do objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.



§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, ____ de ____ de 2021.

Luis Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____